



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Praça da Matriz, 324- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba

CNPJ: 63.087.563/0001-89



Processo: 03064e26 - Doc. 115 - Documento Assinado Digitalmente por: SANDRA JANETE DE NOVAES - 05/02/2026 18:30:26
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 80645d48-3378-4b91-b9f4-d6905de8bdee

TERMO ADITIVO Nº 001/2025

Processo nº023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE CANARANA/BA E MATEUS
ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA-BA, inscrita no CNPJ nº 63.087.563/0001-89, com sede na Praça da Matriz, nº 324 – Centro – CEP 44890-000, Canarana-BA, neste ato representada por sua Presidente, Sra. SANDRA JANETE DE NOVAES, portadora do RG nº 946854874 SSP/BA e CPF nº 219.358.108-80, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MATEUS ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 59.219.425/0001-39, doravante designado(a) CONTRATADO(A), neste ato representado(a) por seu representante legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 023/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de Dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PERÍODO PRORROGADO

Por se tratar de contratação com **valor global anual**, para o período prorrogado (**02/01/2026 a 31/12/2026**), o valor global da contratação será de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, correspondente à execução integral dos serviços no referido período, **mantidas as demais condições contratuais, sem acréscimo de quantitativos e sem alteração de escopo.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da Câmara Municipal, na forma da legislação vigente

CANARANA/BA, 17 de dezembro de 2025.

SANDRA JANETE DE NOVAES
Presidente

MATEUS ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 59.219.425/0001-39
Contratado



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Praça da Matriz, 324- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba

CNPJ: 63.087.563/0001-89



Processo: 03064e26 - Doc: 115 - Documento Assinado Digitalmente por: SANDRA JANETE DE NOVAES - 05/02/2026 18:30:26
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 80645d48-3378-4b91-b9f4-d6905de8bdee

PARECER CONTÁBIL

INTERESSADO: Setor de Licitações / Agente de Contratação

ASSUNTO: Análise de disponibilidade orçamentária para prorrogação de contratos administrativos – Exercício 2026.

Em atendimento à solicitação encaminhada pelo Setor de Licitações / Agente de Contratação, procede-se à análise da **disponibilidade orçamentária e financeira** para fazer frente às despesas decorrentes da **prorrogação dos contratos administrativos** firmados pela **Câmara Municipal de Canarana/BA**, conforme respectivos **Termos Aditivos de Prazo**, com vigência para o exercício de **2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após verificação junto ao orçamento vigente, **constata-se a existência de dotação orçamentária suficiente e adequada** para suportar as despesas decorrentes das prorrogações contratuais formalizadas, **observados os valores individuais previstos em cada Termo Aditivo**, não havendo extrapolação dos limites orçamentários nem comprometimento do equilíbrio fiscal da entidade.

As despesas decorrentes das referidas prorrogações contratuais correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01 – Câmara Municipal
- **PROJETO/ATIVIDADE:** 2001 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Câmara Municipal
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
- **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ressalta-se que os valores correspondentes a cada contrato **estão devidamente previstos no orçamento do exercício**, com **reserva orçamentária compatível**, atendendo às exigências da legislação orçamentária e financeira vigente, em especial a **Lei nº 4.320/1964**, a **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)** e a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Diante do exposto, **OPINA-SE FAVORAVELMENTE** pela **regularidade contábil e orçamentária** das prorrogações contratuais realizadas, inexistindo óbice quanto à disponibilidade de recursos para a execução das despesas decorrentes dos respectivos Termos Aditivos.

Canarana – Bahia, 17 de dezembro de 2025.

Setor de Contabilidade

Câmara Municipal de Canarana/BA

Nº 023/2025



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Praça da Matriz, 324- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba

CNPJ: 63.087.563/0001-89

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025

- **CONTRATO ORIGINÁRIO:** Nº 023/2025.
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 023.
- **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Canarana/BA CNPJ: 63.087.563/0001-89
- **CONTRATADA:** MATEUS ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
- **CNPJ:** 59.219.425/0001-39
- **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, visando a continuidade dos serviços técnicos e especializados em consultoria e assessoria jurídica relativos aos processos e procedimentos administrativos, no âmbito das comissões permanentes e temporárias e a mesa diretora, com emissões de pareceres.
- **VIGÊNCIA:** De 31/12/2025 a 31/12/2026.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **DATA DA ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2025.

Sandra Janete de Novaes
Presidente
Contratante

MATEUS ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 59.219.425/0001-39
Contratado





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATEUS ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.219.425/0001-39
Certidão nº: 70699905/2025
Expedição: 19/11/2025, às 08:53:49
Validade: 18/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATEUS ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.219.425/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255887297

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	59.219.425/0001-39

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/11/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Departamento de Tributos

PRAÇA DA MATRIZ, 224 - CENTRO

CANARANA - BA - CEP: 44890-000

FONE(S) (74) 3656-2154 CNPJ/MF: 13.714.464/0001-01



Processo: 03064e26 - Doc: 115 - Documento Assinado Digitalmente por: SANDRA JANETE DE NOVAES - 05/02/2026 18:30:26
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 80645d48-3378-4b91-b9f4-d6905de8bde

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000194/2025

Nome/Razão Social: **MATEUS ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Nome Fantasia: *********

Inscrição Municipal: **74002590**

CPF/CNPJ: **59.219.425/0001-39**

Endereço: **PC CASTRO ALVES, 113 ***** Centro
CANARANA - BA - CEP: 44890-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....
.....
.....
.....
.....

Esta Certidão foi emitida em 19/09/2025 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **18/12/2025**

Código de controle da certidão: **5100029734**



EmissãMANOEL

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MATEUS ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 59.219.425/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:10 do dia 11/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2026.

Código de controle da certidão: **2190.98F0.5DE5.31BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 59.219.425/0001-39
Razão social: MATEUS ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/02/2026	05/02/2026 a 06/03/2026	2026020508416379694657
17/01/2026	17/01/2026 a 15/02/2026	2026011704566379694680
29/12/2025	29/12/2025 a 27/01/2026	2025122906196379694656
10/12/2025	10/12/2025 a 08/01/2026	2025121007316379694669
21/11/2025	21/11/2025 a 20/12/2025	2025112110586379694647
02/11/2025	02/11/2025 a 01/12/2025	2025110204596379694607
10/10/2025	10/10/2025 a 08/11/2025	2025101007436379694640
21/09/2025	21/09/2025 a 20/10/2025	2025092103486379694606
30/08/2025	30/08/2025 a 28/09/2025	2025083002356379694693
11/08/2025	11/08/2025 a 09/09/2025	2025081105126379694669
23/07/2025	23/07/2025 a 21/08/2025	2025072319536379694640
03/07/2025	03/07/2025 a 01/08/2025	2025070309346379694652
14/06/2025	14/06/2025 a 13/07/2025	2025061404106379694615
25/05/2025	25/05/2025 a 23/06/2025	2025052505196379694670
05/05/2025	05/05/2025 a 03/06/2025	2025050507186379694643
16/04/2025	16/04/2025 a 15/05/2025	2025041608136379694655
28/03/2025	28/03/2025 a 26/04/2025	2025032806226379694619
08/03/2025	08/03/2025 a 06/04/2025	2025030805016379694650
14/02/2025	14/02/2025 a 15/03/2025	2025021411036379694646

Resultado da consulta em 05/02/2026 14:47:23

Voltar